



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia quatro de março de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.613.337,44 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 4.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezanove. -----

-----**III - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO PRÉ-ESCOLAR – 2019/2020** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição dos subsídios escolares do pré-escolar à aluna Ângela Sofia Lima Rebocho, com alteração do seu Escalão para A, a qual reúne as condições para beneficiar dos referidos subsídios nas refeições escolares. -----

-----**IV – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – RUA DO GRUPO CORAL DE CANTARES REGIONAIS DE PORTEL, N.º 14, PORTEL – REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL MONTEIRO MARTINS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no espaço urbano de Portel e referente ao n.º 14 da R. do Grupo Coral de Cantares Regionais de Portel, lote 7 do denominado Loteamento do Largo da Feira. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 06/02/2019. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 2 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º. -----

-----Pelo processo interno n.º 217/18, foi efetuada uma alteração da licença da operação de loteamento, pretendendo aumentar as áreas máximas de implantação e construção. Esta alteração resultou da intenção de legalizar uma situação existente no lote, visto que a área construída não se conformava com o definido em planta de síntese do loteamento e regulamento aprovados. A alteração à licença foi aprovada em reunião de câmara de 31/10/2018, certificada por certidão de 6 de novembro. -----

-----Esta alteração à licença da operação de loteamento e a consequente legalização das obras de ampliação obrigavam ao requerente a demolir algumas construções existentes no logradouro, permitindo assim que a área construída se conformasse com as normas legais e regulamentares constantes em regulamento do PDM e condicionantes do loteamento. -----

-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE prevê, que se existirem indícios sérios, nomeadamente com base nos elementos constantes do processo ou do livro de obra de que a obra se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas, o presidente da câmara determina a realização de vistoria ao edifício. -----

-----Considerando a falta de evidências no processo da demolição das construção em causa e respetiva conformidade com a legalização deferida, conforme com o previsto no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, sugiro que o presidente da câmara municipal determine a realização de vistoria ao edifício. -

-----Caso não seja determinada a vistoria referida, e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), deverá a fiscalização municipal informar da eventual existência de obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e da conservação do domínio público adjacente. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Francisco Manuel Monteiro Martins, Cabeça de Casal da Herança. -----

-----V – AUTORIZAÇÃO – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DA ASSOCIAÇÃO DOS DADORES DE SANGUE DE PORTEL, N.º 37, PORTEL – REQUERENTE: MANUEL ANTÓNIO VALADAS REPAS -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder à alteração de utilização para serviços (manutenção e reparação de veículos automóveis), relativamente ao edifício acima mencionado, localizado no espaço urbano de Portel. -----

-----O edifício dispõe de alvará de utilização n.º 143/08, emitido em 27/10/2008, para industria (oficina de metalomecânica). -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício existente e licenciado, com área total de 401,00 m2 de área de construção, atualmente destinado a industria (oficina de metalomecânica) passará a ser utilizado como oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis, com utilização de serviços. -----

-----O pedido reúne as condições legais e regulamentares para ser autorizada a alteração de utilização para serviços (oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis), nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º e n.º 1 do art. 64º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização – alteração de utilização, concedida ao requerente Manuel António Valadas Repas. ----**

-----**VI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARIA JOSÉ FONTE SANTA NEPOMUCENO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Maria José Fonte Santa Nepomuceno, com o seguinte teor: -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades da requerente Maria José Fonte Santa Nepomuceno. –**

-----**VII – ALTERAÇÃO DA LICENÇA (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/04 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – COURELA DA BALHANA, AMIEIRA – JOAQUINA LUÍSA AMENDONHA PARRANÇA GUERREIRO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do loteamento localizado em Courela da Balhana, Amieira, proceder à alteração dos termos e condições da operação de loteamento sem obras de urbanização,

alvará de loteamento n.º 01/04, inserido no espaço urbano de Amieira. Esta operação pretende efetuar alterações no lote n.º 5, nomeadamente pelo aumento da área total de implantação e construção. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe. ----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente loteamento, aprovado por deliberação camarária de 3 de setembro de 2003, com alvará emitido em 1 de abril de 2004, constituído por 6 lotes, sendo o lote n.º 5 destinado a construção urbana com a área de 1153,90 m², com uso de comércio. Por aditamento ao alvará datado de 3 de fevereiro de 2010 e por deliberação camarária de 2 de dezembro de 2009, foram efetuadas alterações aos lotes n.º 5 e n.º 6. Por aditamento ao alvará datado de 16 de janeiro de 2012 e por deliberação camarária de 21 de dezembro de 2011, foi efetuada alteração ao lote n.º 2. -----

-----O alvará de loteamento e a respetiva planta de síntese definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote n.º 5, a saber: área – 1387,50 m²; finalidade – comércio; área de implantação – 300,00 m² + 272,80 m² (anexos); área de construção - 300,00 m² + 272,80 m² (anexos); volume de construção – 2176,60 m³; número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de pisos abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 0; número de lugares de estacionamento – 3. -----

-----De acordo com o pedido, o presente requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em aumentar a área máxima de implantação e construção permitidas para o lote. Assim, esta alteração o aumento da área de implantação e construção para 622,80 m², correspondendo 350,00 m² a uso de comércio e 272,80 m² para anexos. -----

-----Esta alteração ao loteamento implica um aumento da área de implantação e construção, exclusivamente para o edifício principal destinado a comércio, respeitando os índices definidos no PDM para os espaços urbanos. O valor final da área total de implantação será de 622,80 m² e da área bruta de construção de 622,80 m². Em síntese, os valores da área de implantação e construção são os seguintes: -----

-----Área de construção licenciada – 300,00 m² + 272,80 m² -----

-----Área de construção proposta relativa à alteração – 350,00 m² + 272,80 m²

-----Diferença – 50,00 m² -----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----
-----Área do prédio – 1387,50 m2 -----
-----Área máxima de implantação proposta– 622,80 m2 - (índice – 0,45) -----
-----Área máxima de construção proposta – 622,80 m2 - (índice – 0,45) -----
-----N.º de pisos – 1 -----

-----A alteração à operação de loteamento, e de acordo com o artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, implica uma alteração à licença da operação de loteamento, havendo um aditamento ao alvará. Neste caso, aplicam-se os procedimentos previstos no artigo 27º do RJUE, com as devidas adaptações. --

-----Efetuada notificação para pronúncia a todos os proprietários dos lotes, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 27º do RJUE, relativamente à alteração da operação de loteamento, não foi recebido dentro do prazo legal qualquer manifestação escrita de oposição à referida alteração. -----

-----O projeto de alteração apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Verificadas as disposições constantes do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o presente pedido de alteração de licença de operação de loteamento reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pedido de alteração de licença de operação de loteamento, da requerente Joaquina Luísa Amendoinha Parrança Guerreiro.** -----

-----**VIII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS, FLOCOR S.A.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Sociedade Agrícola de Cortiças, Flocor, S.A., com o seguinte teor:

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído: -----

-----Para a emissão da Licença de Construção, deverá ser solicitado que: -----

-----Estudo de Comportamento Térmico: Deverá ser solicitada a entrega deste elemento processual, sobre o qual foi emitido Pré-Certificado Térmico. Todos os documentos entregues em suporte digital, incluindo o Pré-Certificado Térmico, deverão ter assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.” ---

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades da requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.** -----

-----**IX - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 7 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 35.799,42 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 7, no valor de 35.799,42 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**X - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 1 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 18.666,17 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 18.666,17 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta de Portel”.** ---

-----**XI – PROPOSTA DE 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2019** -----

-----Foi presente, para aprovação, a 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2019, no valor de 209.644,00 € (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 2.ª Alteração ao Orçamento e 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2019, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital para por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente, dos Srs. Vereadores Carlos Couquinha e Luís Tojo e a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2019, no montante total de 209.644,00 € (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro euros). -----

-----XII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO MANUEL JOAQUIM DA ROSA VIEIRA -----

A Câmara Municipal, na presente reunião, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de vinte e dois de fevereiro de 2019, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolvente – Fases I e II”, cuja cópia integral fica arquivada em documentos anexos à presente ata, deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata. --

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----XIII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO MANUEL JOAQUIM DA ROSA VIEIRA -----

-----A Câmara Municipal, na presente reunião ordinária, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 1 de março de 2019, sobre a verificação do documento de prestação da caução apresentado por Manuel Joaquim da Rosa Vieira, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolvente – Fases I e II”, cuja cópia integral fica arquivada em documentos anexos à presente ata, deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 4 de março de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova o documento de prestação da caução do adjudicatário para executar a citada empreitada, em

conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----XIX – APROVAÇÃO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de “Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel”, que aprovou integralmente as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinou a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual e a redução do contrato a escrito, que designou para gestor do contrato o Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) e que aprovou o júri do procedimento composto pelos seguintes membros: Vice-Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri), Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco, e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP).

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----XX – LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTEL – DESISTÊNCIA DE LOTE E RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS – REQUERENTE: MARIA JOSÉ CARRIÇO CASTILHO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição do lote n.º 5 do Loteamento da Zona Industrial de Portel e a devolução dos valores pagos pela Sra. Maria José Carriço Castilho, no valor de 1.900,00 € (mil e novecentos euros). -----

-----XXI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AMIEIRA VIVA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Jovens Amieira Viva, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para apoio na sua atividade. -----

-----XXII – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2019 -----

-----De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Portel, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a fixação do valor do orçamento participativo para 2019, em € 100.000 (cem mil euros). -----

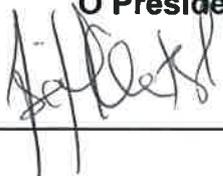
-----XXIII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

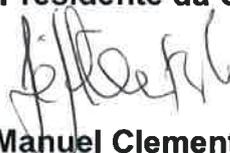
-----Eu, Yarina Rosa Garcia Guaco, Chefe
da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 20/03/2019

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -